



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL N. 01/2017**

O MM. Juiz Federal **ALEX SCHRAMM DE ROCHA**, Titular da Vara Única e do Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Eunápolis, em cumprimento ao disposto no art. 13, III, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, nos artigos 114 a 129 do Provimento COGER n. 129, de 08 de abril de 2016, e nos artigos 18 a 24 da Resolução n. 496/2006 do Conselho da Justiça Federal.

**RESOLVE:**

**I** – Designar o dia **03 de abril de 2017, às 16 horas**, para **instalação da inspeção ordinária anual da Vara**, com **duração de 05 (cinco) dias úteis**, entre os dias **03 a 07/04/2017, das 09 às 19 horas**, na sede deste Juízo, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, n. 160, bairro Dinah Borges, Eunápolis – Bahia, podendo seu término ser antecipado, caso os trabalhos sejam concluídos.

**II** – Convidar o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia/Subseção de Eunápolis, a Advocacia Geral da União – AGU e a Defensoria Pública da União para acompanhar os trabalhos da Inspeção.

**III** – **Suspender, a partir do dia 27 de março de 2017, a saída dos autos objeto da Inspeção**, bem como determinar a restituição daqueles retirados da Secretaria da Vara pelos procuradores e advogados ou que se encontrem em diligência de qualquer espécie, resguardada, em qualquer hipótese, a devolução de prazos, devendo a Diretora de Secretaria adotar as providências que se fizerem necessárias.

**IV** – Estabelecer como objeto da inspeção todos os processos em tramitação na vara, excluídos os constantes do item V, infracitado, além de móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório; a atividade desenvolvida pelos seus servidores e pelos analistas judiciários (execução de mandados), bem como as demais providências inerentes



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA N. 01/2017.**

aos trabalhos da vara, adotando-se as medidas necessárias no tocante às irregularidades porventura constatadas, comunicando-as à Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**V** – Serão excluídos da inspeção, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 122, do Provimento COGER n. 129, de 08 de abril de 2016, os processos que se encontrem na seguinte situação:

**a)** movimentados pelos juízes (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo diretor de secretaria (mediante ato ordinatório) nos **últimos 60 (sessenta) dias**, desde que sejam inspecionados no mínimo 200 (duzentos) processos das diversas classes em tramitação na vara. Serão considerados, para efeito de exclusão, os códigos de movimentação 218-3 (Vara) e 5159-0 (Juizado Especial), bem como os processos cujo último código de movimentação processual registrado no sistema processual seja qualquer dos constantes do Anexo do referido Provimento;

**b)** as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos;

**c)** sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 40 da Lei n. 6.830/80 e 313 e 921 do Código de Processo Civil, e nas demais hipóteses previstas em lei;

**d)** apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;

**e)** dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

**f)** distribuídos a partir do dia **27/03/2017**, semana anterior ao início dos trabalhos;

**g)** que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;

**h)** com audiência designada;



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA N. 01/2017.**

i) aguardando pagamento de precatório;

j) processos remetidos ao Núcleo de Conciliação.

**VI** – Não se aplica a exclusão de que trata o item V às ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos.

**VII** – Os prazos serão suspensos a partir do 5º dia útil anterior à inspeção até o último dia de realização dos trabalhos, ou seja, terá como termo inicial o dia 27 de março de 2017 e termo final o dia 07 de abril de 2017, salvo em relação aos processos que estejam fora de Secretaria, com carga, dentro do prazo.

**VIII** – Não haverá audiências, nem expediente externo, durante a semana da inspeção (03 a 07 de abril de 2017), exceto para evitar perecimento de direito ou para garantir liberdade de locomoção.

**IX** – Se os trabalhos forem concluídos antecipadamente, será retomado o expediente externo, mantendo-se, contudo, a suspensão dos prazos processuais até o dia 07/04/2017, em nome do princípio da segurança jurídica.

**X** – Não haverá interrupção da distribuição de processos.

**XI** – Durante o período da inspeção, o Juízo ficará à disposição das partes e interessados para receber reclamações, que poderão ser dirigidas ou apresentadas diretamente à Corregedoria Geral.

Para conhecimento de todos os interessados, dando-se a devida publicidade e cumprimento pelas partes e interessados, manda publicar o presente Edital. Eu, *Larissa Macedo Lessa Borba*, Larissa Macedo Lessa Borba, Diretora de Secretaria, lavrei o presente e conferi.

Publique-se. Registre-se.

Assinatura manuscrita em azul, com uma grande 'X' azul sobreposta, indicando a conclusão da lavra e conferência do documento.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA N. 01/2017.**

Eunápolis, BA, 15 de fevereiro de 2017.

*Juiz Federal* **ALEX SCHRAMM DE ROCHA**  
Diretor da Subseção Judiciária de Eunápolis